



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

**PROJETO DE LEI Nº. 040/2018.**

REJEITADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por 03 votos favoráveis,  
04 contrários e 01 abstenção.  
Em 23 de julho de 2018  
NATANIEL  
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) ELETRICISTA PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, um eletricista, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**Art. 2º** - A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, observado o limite máximo da contratação de até 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - As condições e obrigações constarão de contrato administrativo específico, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquela prevista para o cargo efetivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

**2.006 – Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação**  
3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

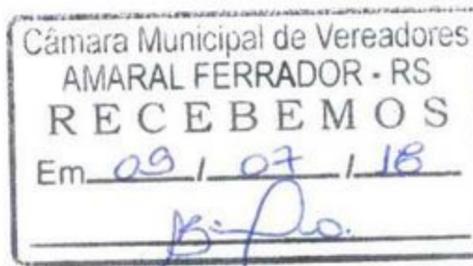
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de profissional eletricista ao desempenho de atividades e funções para o bom atendimento das demandas de nossos municípios, bem como daquelas necessárias à manutenção de redes e instalações da rede pública municipal, incluindo nossas escolas.

A atividade em questão se mostra de suma importância à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, imprescindível à consecução de seus objetivos enquanto serviço público essencial.

A contratação dar-se-á por processo seletivo simplificado, além de ser a mesma já aprovada por esse legislativo em 2017, mantendo-se, assim, os níveis de impacto na folha.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2018.

*Pl. Tadeu da Silva Vargas*  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA**  
Prefeito Municipal

**Tadeu da Silva Vargas**  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria n° 11.624